



ESTADO DA PARAIBA

Registrado às fls. 333V do livro de  
Registro de Leis nº 5  
Em, 08 de Setembro de 1982  
H. Balança

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

Lei de nº 370, de 08 de Setembro de 1982

RETIFICADA PELA LEI  
nº 378/83

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

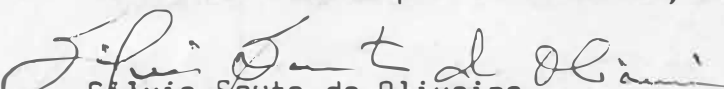
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 203,0 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB 121, que liga Pocinhos a Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB- 121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família Capuxu, Francis Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, proseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a Rodovia PB-121 que liga Campina Grande- Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP- Companhia de Habitação Popular, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 08 de Setembro de 1982

  
Silvío Souto de Oliveira  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA

Aprovado em sessão de 09 de

Prefeitura Municipal de Pocinhos 1983

S S Câmara Municipal

Lei de nº 370, de 08 de Setembro de 1982

Presid.

Secret.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declare como área de expansão urbana, 203,0 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem de rodovia PB 121, que liga Pocinhos a Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB- 121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família Capuxu, Francis Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, prosseguindo em terras de Habitet e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a Rodovia PB-121 que liga Campina Grande- Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP- Companhia de Habitação Popular, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, áreas de lazer, constantes de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 08 de Setembro de 1982

Silvío Souto de Oliveira

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

Lei de nº 370, de 08 de setembro de 1982.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, declara como área do perímetro urbano, duzentos e três (203) hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreedimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos à Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terra da família Capuxu, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, proseguindo em terras da HABITAT e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros com a rodovia PB-121 que liga Campina Grande - Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CMIAP - Companhia de Habitação Popular, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, áreas de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 08 de Setembro de 1982.

*Silvio Souto de Oliveira*  
Silvio Souto de Oliveira  
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Registrado às fls. 3333V do livro de

Lei n.º 5  
de setembro de 1982

Lei de nº 370, de 08 de Setembro de 1982.

Amplia a delimitação da área urbana da sede  
do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 203,0 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da Sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos a Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referencia do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família Capuxu, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, proseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a Rodovia PB-121 que liga Campina Grande-Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP-Companhia de Habitação Popular, com recursos financeiros do BNH-Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 08 de Setembro de 1982.

*Silvio Souto de Oliveira*  
Silvio Souto de Oliveira  
Prefeito.

Lei de nº 370, de 08 de Setembro de 1982.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 203,0 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da Sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos a Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referencia do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família Capuxu, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, proseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a Rodovia PB-121 que liga Campina Grande-Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP-Companhia de Habitação Popular, com recursos financeiros do BNH-Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 08 de Setembro de 1982.

*Silvio Souto de Oliveira*  
Silvio Souto de Oliveira  
Prefeito.